

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Fundação Teatro Municipal Trianon

Edital de Concurso de Projetos nº 01/2011 – APOIO À SELEÇÃO DE MÚSICOS E CANTORES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO MUNICIPAL

A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON - FTMT, Autarquia Municipal, vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, RJ, criado pela Lei nº 6605 de 31 de agosto de 1998, inscrito no CNPJ/MF nº 04511596/0001-45, à rua Marechal Floriano, 211 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, e em atendimento à Portaria nº 01/2011, de 03 de março de 2011, Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna pública a abertura e a realização do concurso de Projetos nº 001/2011, com fundamento no Decreto Federal nº 3.100/99, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00, a fim de selecionar Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, como tal qualificada em conformidade com a Lei nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, objetivando a seleção de músicos e cantores, implementação e manutenção da Orquestra Sinfônica e Coro Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos. Para tanto, estará recebendo as propostas no endereço acima mencionado, a partir das 9h (horário de Brasília) de 20 de junho de 2011, até o dia da abertura do certame, a qual dar-se-á na data de **10 de agosto de 2011, às 10h** (horário oficial de Brasília), no endereço supra. Os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Concurso tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para a seleção de músicos e cantores, implementação e manutenção da Orquestra Sinfônica e Coral Municipal, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Tal objeto compreende a realização dos seguintes serviços:

- a) Seleção Pública dos Músicos e Cantores;
- b) Implementação da Orquestra Sinfônica e Coro Municipal de acordo com o cronograma do anexo IV;
- c) Manutenção da Orquestra Sinfônica e Coral Municipal no qual estão inclusos os seguintes serviços: Administração e Pagamentos do quadro funcional da mesma; Produção de material para divulgação dos concertos; Supervisão da carga horária prevista

para o quadro funcional; Elaboração e alimentação da página WEB; Reunião mensal com o(s) funcionário(s) designado(s) pela Presidência da FTMT.

1.3. A entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, deverá ter área de atuação compatível com a formulação e/ou implantação de políticas públicas.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Planilha de Classificação e Avaliação dos Projetos

Anexo III: Minuta de Termo de Parceria

Anexo IV: Cronograma de Desembolso

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se para a participação no presente Concurso de Projetos nº 01/2011 entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, devidamente registradas no Ministério da Justiça, devendo a sua área de atuação ser compatível com o objeto do presente Edital de Concurso.

2.2. O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

- Estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição da sua atual diretoria;

- Certidão positiva de regularidade, em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

b) Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da candidata, relativo ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- CND – Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, ou Comprovação de regularidade no SICAF.

c) Qualificação econômico–financeira:

- Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da instituição, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Outras exigências:

- Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito;

- Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Federal;

- Documento firmado pelo representante legal da OSCIP, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial da União;

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do CPF do responsável legal da OSCIP, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos;

- Certidões cíveis e criminais, dos cartórios de distribuição da Justiça Federal e Estadual, e dos Cartórios de Protestos da comarca onde reside o responsável legal da OSCIP, em seu nome, constando seu CPF e Identidade;

- Declaração, em papel timbrado, de que mobilizará profissionais com experiência comprovada e compatível com os serviços/produtos a serem realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e de que integrará seu quadro de colaboradores e a equipe técnica responsável pelo objeto do presente concurso com profissionais com formação nas áreas discriminadas no Termo de Referência, e com experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos;

- Declaração do proponente, em papel timbrado, de que, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, cede à Administração (Fundação Teatro Municipal Trianon) os direitos sobre toda criação que se fizer necessária à consecução do objeto do presente Edital;

- Apresentar o histórico de seus trabalhos anteriores, acompanhados do Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com as ações a serem desenvolvidas;

- Todos os documentos expedidos pela OSIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

2.3. Os documentos indicados no subitem 2.2 deverão ser apresentados no período e no local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, em envelope próprio, não transparente, indevassável, lacrado e contendo em sua face externa frontal o seguinte título:

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CONCURSO Nº 01/2011
NOME POR EXTENSO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE
ENVELOPE “**HABILITAÇÃO**”

2.4. Será vedada a participação no presente Concurso de entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo discriminadas:

2.4.1. Entidades que não sejam qualificadas legalmente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

2.4.2. Estejam respondendo a denúncia ou sofrido penalidades impostas por qualquer Órgão e/ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.4.3. Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.

2.4.4. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

2.4.5 Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados individualmente, observando a ordem de solicitação, visando a agilizar a conferência pela Comissão Especial de Seleção.

2.6. No local, dia e hora fixados no preâmbulo do presente Edital, a Comissão Especial de Seleção procederá à abertura e apreciação dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**”.

2.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos constantes do presente Edital, ou cujo conteúdo não preencha as condições estabelecidas, ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora.

2.6.2. Será devolvido aos proponentes inabilitados o envelope “**PROPOSTA**” lacrado.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta técnica a ser apresentada pelo proponente corresponde ao Projeto Técnico e a respectiva execução, acompanhados da Planilha de Custos e do Cronograma de Desembolso, os quais deverão ser elaborados de conformidade com os **Anexos I, II e III** do presente Edital.

3.2 A proposta deverá ser apresentada no período e no local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, em envelope próprio, não transparente, indevassável, lacrado e ou devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua face externa frontal, o seguinte título:

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CONCURSO Nº 01/2011
NOME POR EXTENSO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE
ENVELOPE “**PROPOSTA**”

3.3. As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado, em **05 (cinco) vias**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, endereço da entidade com CEP, número da conta bancária, agência e banco, número (s) de telefone (s), de fax e e-mail se houver, deverá ainda conter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, com todas as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo proponente, devidamente identificado.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra condição, que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas, aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas e acatadas, ou não, pela Comissão Especial de Seleção.

3.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Seleção quaisquer erros de soma e/ou multiplicação constantes da proposta apresentada.

3.6. A proposta deverá ainda conter o preço em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente, nele já computados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e etc., referentes à prestação dos serviços para a FTMT.

3.7. Prevalecerão sempre os valores unitários quando houver divergências dos totais apresentados.

3.8. A proposta deverá se fazer acompanhar das respectivas planilhas com detalhamento dos custos e formação de preço dos serviços a serem executados, conforme **Anexo IV**, e do currículo do seguinte profissional envolvido no projeto: Coordenador Geral de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

3.9. A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

4. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

4.1. Na sessão de Abertura a Comissão Especial de Seleção do Concurso, esta, designada pela FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON, por meio de Portaria, procederá à abertura dos ENVELOPES-DOCUMENTAÇÃO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será

rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

4.2. Serão abertos os ENVELOPES-PROJETOS apenas das candidatas que na abertura dos ENVELOPES-DOCUMENTAÇÃO tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3. Por deliberação e a critério do Presidente da comissão Julgadora do concurso, os trabalhos, poderão ser suspensos para posterior análise da documentação.

4.4. Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

4.5. Durante o período de estudo, as OSCIPs, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETOS.

4.6. A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETO(S), sob pena de desclassificação.

4.7. Na seleção do julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;
- b) a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento às especificações técnicas.

4.8. O trabalho da Comissão Especial de Seleção não será remunerado, e esta, deverá zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos. (art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, Decreto nº 3.100/99).

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. A Comissão Especial de Seleção analisará as propostas adotando critérios de pontuação conforme tabelas referentes a Fatores de Pontuação (Anexo II).

5.2. A pontuação final não poderá ser inferior a 40% do total de pontos possíveis, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a classificação, no caso de ocorrer igualdade de valores entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio entre os proponentes empatados, que se realizará em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, tudo após ter sido observada a preferência estabelecida em Lei para o desempate, na forma prevista no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desconformidade com as exigências do presente edital e seus anexos ou ainda, que contemplem preços manifestamente excessivos ou que demonstrem a inexecutabilidade das obrigações que serão assumidas.

5.5. Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas no presente Edital, bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e/ou financeiros após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.

5.6. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Avaliação levará em conta a maior pontuação obtida, desde que atendidas todas as especificações constantes do presente edital e seus anexos.

5.7. Classificadas as instituições, após análise dos PROJETOS, de acordo com os critérios objetivos definidos neste edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do concurso no Diário Oficial do Município, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

5.8. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

5.9. A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão, observado o constante no art. 31, § 1º e inciso do Decreto nº 3.100/99.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a consecução do objeto do presente Edital, os recursos disponibilizados serão de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) para o ano de 2011 e de R\$ 2.939.000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e nove mil reais) para o ano de 2012 e correrão às custas conforme dotação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e nas condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

7. DO TERMO DE PARCERIA

7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o certame, determinando a celebração do ajuste.

7.2. Será firmado Termo de Parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observando rigorosamente o prazo de execução estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).

7.2.1. A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Termo de Parceria.

7.2.2. Decorrido o prazo de 3 (três) dias após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Parceria e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito à contratação, sendo convocado o segundo colocado para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro.

7.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria ensejará a sua rescisão.

7.4. A critério e após aprovação pela FTMT, os prazos de início, de execução e de entrega dos serviços poderão ser prorrogados mediante autorização expressa, em qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que os fatos e as circunstâncias estejam demonstrados, registrados e justificados mediante documentos juntados ao processo.

7.5. A participação no presente Concurso das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP interessadas implica no total conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerão as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes à espécie.

7.6. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste ato convocatório, ou ainda quanto à formulação das propostas, deverão ser dirigidas por escrito a Fundação Teatro Municipal de Trianon, localizado à rua Marechal Floriano, 211 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, telefax (22) 27263500, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 15:00 às 18:00 horas.

7.7. Quando da assinatura do Termo de Parceria, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto do presente Concurso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária para a instituição financeira indicada pelo proponente em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comprovação de sua conformidade, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, que será devidamente atestada pela fiscalização designada pela Fundação Teatro Municipal Trianon, que providenciará a sua liquidação de conformidade com o Cronograma de Desembolso (**Anexo IV**).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

9.1. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP a execução do objeto do presente Edital e seus Anexos, observando-se os seguintes critérios:

9.1.2. A OSCIP assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

9.1.3. Os danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da OSCIP.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação, prevista no art. 11, parágrafo primeiro da Lei 9.790/99, será instituída pela Fundação Teatro Municipal Trianon e por um representante da OSCIP, que monitorará os resultados alcançados pelo proponente na execução do Termo de Parceria, analisando esses resultados com base nos indicadores de desempenho, conforme descrito na Lei 9.790/99.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Concurso não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo a Fundação Teatro Municipal Trianon revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por vício ou ilegalidade, mediante ato fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes do Concurso.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Teatro Municipal Trianon não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Comissão Especial de Seleção e homologado pelo superior hierárquico.

11.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Fundação.

11.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

11.7. O desatendimento de exigências não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.8. As normas que disciplinam este Concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. As decisões referentes a este Concurso poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.10. A participação do proponente neste Concurso implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerão as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas legais pertinentes à espécie.

11.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

11.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Edital.

11.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Fundação Teatro Municipal de Trianon, localizado à rua Marechal Floriano, 211 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, telefax (22) 2726 3500, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 15:00 às 18:00 horas, podendo, no mesmo endereço, ser obtida cópia integral do Edital e seus Anexos, que estará disponível, também, no endereço eletrônico www.fundacaotrianon.gov.br.

Campos dos Goytacazes, RJ, 15 de junho de 2011.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidenta FTMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APOIO À SELEÇÃO DE MÚSICOS E CANTORES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO MUNICIPAL - 2011

1. Identificação

Nome da Unidade: Fundação Teatro Municipal Trianon

Programa: Orquestra Sinfônica e Coro Municipal

Ação: Orquestra Sinfônica e Coro Municipal

Projeto: Seleção de músicos e cantores, implementação e manutenção da Orquestra Sinfônica e Coro Municipal.

2. Contextualização

A orquestra sinfônica é o mais completo organismo musical criado pelo homem. Sua história remonta ao período do teatro grego, onde o local à frente do palco, ocupado pelos músicos, era chamado de orquestra, passando com o decorrer dos tempos a designar o próprio grupo de instrumentos.

Tal como conhecemos hoje, a moderna orquestra sinfônica estabeleceu seus parâmetros (natureza e quantidade de instrumentos e disposição no palco) no final do século XIX, desenvolvendo-se extraordinariamente no período compreendido entre composição da 9ª sinfonia op. 125 de Beethoven e as últimas sinfonias e óperas de Gustav Mahler e Richard Strauss, chegando ao extraordinário número de 120 instrumentistas, excluídos aí os recursos vocais (solistas e corais) exigidos em determinadas obras.

Sendo uma das mais representativas manifestações musicais da cultura ocidental, a orquestra sinfônica espalhou-se pelos quatro cantos do planeta como guardião do grande repertório sinfônico de todos os tempos e como dinamismo da vida musical contemporânea, onde a arte musical pode ser apreciada em sua plenitude.

Extrapolando suas funções primordiais de execução das obras sinfônicas, óperas e ballets, muitas das grandes orquestras hoje, em todo mundo, são aglutinadoras de uma série de outras atividades, muitas delas não exclusivamente musicais. Mantém salas de concertos com intensa atividade, não apenas com repertório sinfônico; possuem centros de documentação que vão além do papel de simples arquivos musicais; mantêm escolas e orquestras jovens para a educação e treinamento dos futuros profissionais; desenvolvem programas educacionais através de séries especiais de concertos para jovens, idosos, e comunidades carentes; e mantém uma produção fonográfica constante.

Toda uma série de atividades econômicas se desenvolvem a partir do trabalho de uma orquestra sinfônica, nos mais variados ramos, como na área do entretenimento, da administração, do marketing, do jornalismo e na prestação de serviços.

Uma moderna orquestra sinfônica com relevante atuação social, além do trabalho estritamente musical, promove cursos de capacitação, master-class, workshops, fóruns e encontros dos diversos profissionais de orquestra, sejam músicos ou equipe técnica. Incentiva a criação musical através da encomenda e estréia de novas obras, editora e publica partituras, material didático e CDs. Enfim, é fundamental na manutenção e desenvolvimento de parte considerável da vida musical de uma comunidade.

O presente edita visa a organização de uma orquestra sinfônica e coro na cidade de Campos dos Goytacazes como iniciativa primeira para a criação de corpos artísticos para o Teatro Municipal Trianon, na área de música e da dança, integrados a um projeto educacional de grande porte, que levará a crianças e adolescentes do município educação musical de qualidade. É a música como meio para ações de cidadania, resgate social e qualificação profissional.

3. Objeto

Estabelecimento de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a partir de Concurso de Projetos, a ser realizado mediante Edital, para a execução da seleção de músicos e cantores, implementação e manutenção da Orquestra Sinfônica e Coro Municipal

4. Especificações para elaboração do Projeto

Os projetos apresentados deverão constar de:

- 4.1 – Justificativa;
- 4.2 – Metas;
- 4.3 – Composição da Orquestra Sinfônica e Coro Municipal, com quantidades dos músicos e cantores profissionais e a quantidade destinada a músicos estagiários, bem como a distribuição dos mesmos;
- 4.4 – Composição do quadro técnico-administrativo;
- 4.5 – Salários que serão praticados;
- 4.6 – Proposta de contrato de trabalho;
- 4.7 – Proposta de edital para seleção pública dos músicos e cantores profissionais e dos músicos estagiários;
- 4.8 – Coordenador Geral;
- 4.9 – Cronograma de trabalho de acordo com o cronograma de desembolso (Anexo IV).

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2011.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidenta da FTMT

ANEXO II

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

FATORES DE PONTUAÇÃO

Fator 1 – Capacitação Técnica do Coordenador Geral e Composição da Orquestra/Coro

ESPECIFICAÇÃO e PONTUAÇÃO ¹ CORRESPONDENTE			
Coordenador Geral			
O proponente apresentou profissional com currículo comprovado em nível de pós-graduação <i>latu-senso</i> , com formação na área de Ciências Humanas	O proponente apresentou profissional com currículo comprovado em nível de mestrado, com formação na área de Ciências Humanas	O proponente apresentou profissional com currículo comprovado em nível de doutorado na área de Ciências Humanas	
2,5 PONTOS	05 PONTOS	10 PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10
Orquestra Sinfônica e Coro Municipal			
O proponente apresentou composição de Orquestra Sinfônica com número inferior a 70 músicos (profissionais e estagiários) e 20 cantores profissionais.	O proponente apresentou composição de Orquestra Sinfônica com número igual ou superior a 70 músicos (profissionais e estagiários) e 20 cantores profissionais.		
05 PONTOS	10 PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 20 PONTOS			

Fator 2 – Atuação/Experiência Profissional do Coordenador Geral

Especificação	Pontuação por ano de experiência	Nº Máximo de anos de experiência	Pontuação Máxima
O proponente apresentou Coordenador Geral com experiência comprovada em coordenação de projetos relacionado à música.	02	5	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 10 PONTOS			

¹ Pontuações mutuamente excludentes (não cumulativas).

Fator 3 – Experiência Institucional

Especificação	Pontuação por Projeto ou Atividade	Nº Máximo de Projetos ou Atividades	Pontuação Máxima
Apresentação de portfólio com comprovação da experiência em organização e produção de eventos de grande escopo (acima de 1000 pessoas)	03	05	15
Apresentação de portfólio com comprovação de experiência em registro fonográfico de espetáculos culturais.	03	05	15
Apresentação de Termo(s) de Parceria(s) com órgãos públicos à nível federal, estadual e municipal	03	05	15
Experiência comprovada em manter e/ou administrar outra(s) orquestra(s) e coro(s)	03	05	15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 60 PONTOS			

Fator 4 – Projeto

ITEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO POSSÍVEL
1	<p>Cada membro da Comissão Julgadora aplicará uma nota ao projeto entre 5 e 10 pontos, levando-se em conta:</p> <p>a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;</p> <p>b) a capacidade técnica e operacional da candidata;</p> <p>c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;</p> <p>d) o ajustamento às especificações técnicas para a elaboração do projeto.</p> <p>As notas de cada membro serão somadas e divididas por cinco, obtendo-se a média que ficará como nota final.</p>	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 10 PONTOS		

A PONTUAÇÃO MÁXIMA QUE PODERÁ SER ATINGIDA SERÁ DE 100 PONTOS

ANEXO III

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO Nº 01/2011.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, a **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON**, autarquia municipal vinculada ao Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, RJ, criado pela Lei nº XXX, de XXX, de 1998, inscrito no **CNPJ nº XXX**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, à Rua Marechal Floriano, 211, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF sob o nº. XXX, portador da célula de identidade nº. XXX, expedida pela XXX, residente e domiciliada XXX, doravante denominada FTMT e (Nome completo da Instituição), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ sob o nº, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo Ministério da Justiça, e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de ___/___/___, publicado no Diário Oficial da UNIÃO de ___/___/___, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu PRESIDENTE,, (qualificação completa), conforme o constante e decidido no presente processo nº, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a elaboração e execução de Programa de Trabalho pela OSCIP vencedora do Concurso de Projetos nº 01/2011, de acordo com o Termo de Referência constante dos autos deste processo administrativo, com vistas a apoiar a seleção de músicos e cantores, implementação e manutenção da Orquestra Sinfônica e Coral Municipal

Tal objeto compreende a realização dos seguintes serviços:

- a) Seleção Pública dos Músicos e Cantores;
- b) Implementação da Orquestra Sinfônica e Coro Municipal de acordo com o cronograma do anexo IV;
- c) Manutenção da Orquestra Sinfônica e Coral Municipal no qual estão inclusos os seguintes serviços: Administração e Pagamentos do quadro funcional da mesma; Produção de material para divulgação dos concertos; Supervisão da carga horária prevista

para o quadro funcional; Elaboração e alimentação da página WEB; Reunião mensal com o(s) funcionário(s) designado(s) pela Presidência da FTMT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constarão do Programa de Trabalho proposto pela Fundação Teatro Municipal Trianon - FTMT a OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital 01/2010, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Sub-cláusula única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a) executar, conforme aprovado pela FTMT, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da FTMT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d) promover, a cada termino de ano do contrato, a contar da assinatura deste, a publicação integral na imprensa oficial do Município, o extrato de relatório de execução

física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

e) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo FTMT, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

f) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II – Da FTMT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

d) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes da FTMT, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

e) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

f) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O FTMT estimou recursos de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) para o ano de 2011 e de R\$ 2.939.000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e nove mil reais) para o ano de 2012, a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo IV deste Edital.

Subcláusula Primeira - O FTMT, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a

revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda - Os recursos repassados pela FTMT à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, alocados na ação Orquestra Sinfônica e Coral Municipal (identificar a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Subcláusula Quarta – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quinta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará a FTMT prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, a cada ano vigente a partir da assinatura deste e a qualquer tempo por solicitação do FTMT.

Subcláusula Primeira - A OSCIP deverá entregar a FTMT a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos a FTMT, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a FTMT, até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, a FTMT poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela FTMT à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da

Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, a FTMT poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta - Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, a FTMT deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II - unilateralmente pela FTMT se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes da presente Seleção Pública

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campos dos Goytacazes,de.....de 2011..

FTMT

OSCIP

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO MUNICIPAL

MÊS	TOTAL MENSAL
set/11	R\$ 220.000,00
out/11	R\$ 220.000,00
nov/11	R\$ 220.000,00
dez/11	R\$ 312.000,00
TOTAL 2011	R\$ 972.000,00
jan/12	R\$ 220.000,00
fev/12	R\$ 220.000,00
mar/12	R\$ 220.000,00
abr/12	R\$ 220.000,00
mai/12	R\$ 220.000,00
jun/12	R\$ 220.000,00
jul/12	R\$ 519.000,00
ago/12	R\$ -
set/12	R\$ 220.000,00
out/12	R\$ 220.000,00
nov/12	R\$ 220.000,00
dez/12	R\$ 440.000,00
TOTAL 2012	R\$ 2.939.000,00
TOTAL 2011/12	R\$ 3.911.000,00